

Câmara Municipal de Cerquillo

Prestação de Contas

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal	2
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	5

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Convocação

Editais	6
---------------	---

Licitações

Aviso de Licitação	9
--------------------------	---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Aviso de Leilão	10
Extrato de Contrato Aditivo	11

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquillo

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquillo.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquillo - SP

Site: <https://cerquillo.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquillo.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquillo - SP

Site: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquillo - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº 1301
Ano 2024
Página 2 de 11

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

Câmara Municipal de Cerquillo

Prestação de Contas

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal



CAMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2024 a 31/08/2024 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2024
Página: 1/3

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		1 Set/2023	2 Out/2023	3 Nov/2023	4 Dez/2023	5 Jan/2024	6 Fev/2024	7 Mar/2024
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	166.671,25	162.723,17	162.717,12	255.313,46	119.209,42	129.343,91	124.609,17
2	Pessoal Ativo	125.644,88	122.123,60	122.117,55	174.114,32	119.209,42	125.643,91	120.738,23
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.698,65	104.912,46	104.804,98	148.378,08	107.497,17	113.651,59	108.971,69
4	Obrigações Patronais	17.946,23	17.211,14	17.312,57	25.736,24	11.712,25	11.992,32	11.766,54
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	37.326,37	36.899,57	36.899,57	73.799,14	0,00	0,00	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.326,37	36.899,57	36.899,57	73.799,14	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.700,00	3.700,00	3.700,00	7.400,00	0,00	3.700,00	3.870,94
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	37.326,37	36.899,57	36.899,57	73.799,14	0,00	0,00	0,00
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	37.326,37	36.899,57	36.899,57	73.799,14	0,00	0,00	0,00
17	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	129.344,88	125.823,60	125.817,55	181.514,32	119.209,42	129.343,91	124.609,17

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)							
		LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Abr/2024	9 Mai/2024	10 Jun/2024	11 Jul/2024	12 Ago/2024			
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.431,75	132.914,82	153.397,80	147.777,19	169.707,68	1.847.816,74	0,00	
2	Pessoal Ativo	119.560,81	129.043,88	149.526,86	143.906,25	124.540,17	1.576.169,88	0,00	
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.848,56	110.688,22	138.541,77	130.381,10	112.324,36	1.395.698,63	0,00	
4	Obrigações Patronais	11.712,25	18.355,66	10.985,09	13.525,15	12.215,81	180.471,25	0,00	
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	41.296,57	226.221,22	0,00	
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.036,03	224.960,68	0,00	





JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº 1301
Ano 2024
Página 3 de 11

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2024 a 31/08/2024 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2024
Página: 2/3

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (b)
		LIQUIDADAS						
		8 Abr/2024	9 Mai/2024	10 Jun/2024	11 Jul/2024	12 Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
8	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,54	1.260,54	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.870,94	3.870,94	3.870,94	3.870,94	3.870,94	45.425,64	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	41.296,57	226.221,22	0,00
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	41.296,57	226.221,22	0,00
17	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	123.431,75	132.914,82	153.397,80	147.777,19	128.411,11	1.621.595,52	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	236.474.066,95	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)	74.742,40	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
4	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.403.072,00	
5	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
6	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	234.996.252,55	
7	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.621.595,52	0,69
8	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	14.099.775,15	6,00
9	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.394.786,39	5,70
10	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.689.797,64	5,40

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da emissão: 24/09/2024, e hora de emissão 16:53:38

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CERQUILHO, 24 de Setembro de 2024.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº 1301
Ano 2024
Página 4 de 11

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2024 a 31/08/2024 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2024
Página: 3/3

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CLAUDIO DOMINGUES VIEIRA
CONTADOR

CLEITON DA LUZ SCUDELER
PRESIDENTE

RENATA APARECIDA DE TOLEDO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Cerquillo

Prestação de Contas

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal



CAMARA MUNICIPAL DE CERQUILHO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2024

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2024 a 31/08/2024 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	236.474.066,95
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	236.399.324,55
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	234.996.252,55

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.621.595,52	0,69
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	14.099.775,15	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	13.394.786,39	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	12.689.797,64	5,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

CERQUILHO, 24 de Setembro de 2024.

CLAUDIO DOMINGUES VIEIRA
CONTADOR

CLEITON DA LUZ SCUDELER
PRESIDENTE

RENATA APARECIDA DE TOLEDO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Convocação

Editais



Prefeitura Municipal de Cerquillo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO (CAE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente EDITAL de convocação de eleição para a recomposição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Cerquillo (CAE), com o objetivo de regulamentar a representação do referido conselho, nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição de membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Cerquillo (CAE - Cerquillo/SP) para o presente mandato.

II - DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - O exercício do mandato do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público devendo os interessados em exercê-lo atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias em face às demandas existentes;

II - Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às unidades escolares de Cerquillo, com frequência aproximada de 1(uma) vez semestre nas escolas indicadas pelo conselho;

III - Possuir disponibilidade de tempo e interesse para participar das atividades em caráter voluntário;

IV - Ter disponibilidade de tempo para participar dos encontros de formação sobre Alimentação Escolar.

Art. 3º - As eleições do CAE - Cerquillo/SP reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial de Cerquillo.

III - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CAE.

IV - DAS VAGAS

Art. 5º - Para cada membro titular do CAE deverá ser eleito um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 6º - Será elegível, em função da vacância do cargo:

§ 1º - 1(um) membro suplente do segmento de docentes.

§ 2º - O novo membro do CAE terá mandato até o término do presente, podendo ser reeleito de acordo com a indicação do seu respectivo segmento;

§ 3º - A nomeação do membro do CAE será realizada por meio de Portaria do Chefe do Executivo municipal.

§ 4º - Após a nomeação do membro do CAE, a substituição do conselheiro indicado deste artigo dar-se-á somente nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



- I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - Por deliberação do segmento representado;
- III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas em seu Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 5º - Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

V - DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Cerquillo/SP e veiculado no site da Prefeitura de Cerquillo: <https://www.cerquillo.sp.gov.br/>;

Art. 8º - Serão emitidos ofícios solicitando às entidades para a convocação de seus representantes.

VI - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas de 25 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 às 12 horas.

VII - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irá orientar e acompanhar a assembleia realizada pelo segmento representante.

§ 3º Para o segmento de docentes: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF); Ofício de indicação emitido pela entidade, em papel timbrado e devidamente assinado comprovando a representatividade do candidato;

§ 4º - Caso haja dificuldades para realizar a inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser contatada, enquanto as inscrições estiverem abertas, pelo e-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br;

Art. 10º - A Assembleia de eleição do segmento representante será realizada de forma presencial, no dia 01 de outubro de 2024 a partir das 18h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Vinicius Gagliardi, 1180 - Nossa Senhora de Lourdes, 18520-186

Art. 11º - Após o processo de votação dos novos representantes, a Ata da Eleição deverá ser lavrada, lida, aprovada pelos presentes e assinada;

§ 1º - A eleição dar-se-á por voto em cédulas após as apresentações feitas pelos candidatos antes do início do processo de votação. O voto não será secreto, podendo haver livre concordância entre os pares.

§ 2º - Em caso de empate quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito. O mesmo critério será aplicado em caso de haver somente dois candidatos votantes concorrendo a uma única vaga.



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



§ 3º - Na hipótese de não haver candidatos representando o segmento será convocada nova assembleia especificamente para esse segmento.

Art. 12º - Após a realização da Assembleia de eleição para a escolha do membro do CAE, as Fichas Cadastrais devidamente preenchidas, a Lista de Presença e Ata de Eleição, devidamente preenchidas, e os documentos informados no Artigo 9º serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo para realização da regulamentação junto ao FNDE.

VIII - PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro do respectivo segmento, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 14º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo solicitar ao Chefe do Executivo a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal (Portaria).

Parágrafo Único - É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Cerquillo cadastrar as informações do novo membro no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao Conselho Deliberativo do FNDE em até 20 (vinte) dias úteis após nomeação do membro.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Os casos omissos não previstos neste Edital referentes ao processo eleitoral, ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estará presente durante todo o tempo da realização da assembleia para a escolha do membro do CAE.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1301
Ano 2024
Página 9 de
11

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2024 - PROCESSO N.º 1607/2024 - EDITAL N.º 134

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO PARA MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARMES NAS DIVERSAS UNIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/10/2024 ÀS 08H30MIN.

DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/10/2024 ÀS 08H31MIN.

INFORMAÇÕES PELO FONE: (15) 3384-2994, site: www.cerquillo.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1301
Ano 2024
Página 10 de
11

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Licitações

Aviso de Leilão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 – Cerquillo/SP – 18.526-032 – Fone/Fax: (15) 3384-8200



Aviso de Leilão Público

Leilão Público nº 01/2024

Processo nº 26/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos, sucatas, máquinas e inservíveis de propriedade do SAAEC, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado no site do SAAEC, www.saaec.com.br/licitacoes, e no site (www.sumareleiloes.com.br).

Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública será realizada no dia **21/10/2024** a partir das 14:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro Administrativo Débora O. de Carvalho Santos Martins, designado pelo Ato nº. 10/2024, através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame.

Os interessados poderão visitar os veículos e bens nos dias: 17 e 18 de outubro das 09h00 às 16h00.

Informações: (15) 3384-8200 – Setor de Compras e Licitações.

Cerquillo, 25 de setembro de 2024.

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Edição nº
1301
Ano 2024
Página 11 de
11

www.cerquillo.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Licitações

Extrato de Contrato Aditivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Rua Augusto Dorighello, 320 – Cerquillo/SP – 18.526-032 – Telefone: (15) 3333-3333



EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2022

TERMO ADITIVO: 003/2024

CONTRATO: 012/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

CONTRATADO: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão alimentação, na forma de cartões eletrônicos, preferencialmente com chip de segurança, destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, para uso em estabelecimentos credenciados, como meio de pagamento de alimentação, conforme Lei Municipal nº 2.946/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que não conflitar com o regime estatutário e natureza de autarquia municipal da Contratante, as normas gerais do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Decreto Federal nº 10.854/2021).

O valor total do contrato ora aditado será de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).

Prazo vigência: iniciando em 30/09/2024 e findando-se em 29/09/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cerquillo, 25 de setembro de 2024.

Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC